

Vitória (ES), quinta-feira, 24 de Julho de 2025.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 089/2023**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2023-VVJHL**Forma de Contratação:** Edital de Pregão nº 009/2023**ID.Cidades/TCE-ES:** 2023.500E0100014.01.0077**Contratado:** DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 08.107.783/0001-19**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 12/10/2025.**Assinatura:** 23/07/2025**EDMAR FRAGA ROCHA****DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Protocolo 1598926****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 013/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2023-J86QX**Forma de Contratação:** Edital RDC Eletrônico nº 016/2023**ID.CIDADES/TCE-ES:** 2023.500E0100014.01.0063**Contratado:** AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 00.638.562/0001-65**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato n.º 013/2024, por mais 320 (trezentos e vinte) dias, a contar de **08/08/2025**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo prevista no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 013/2024 ora aditado, que se encerraria aos 07/08/2025, passará a se encerrar em **23/06/2026**.**Assinatura:** 23/07/2025.**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA****DIRETOR EXECUTIVO GERAL - DER-ES****Protocolo 1598937****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 054-S, DE 22 DE JULHO 2025****O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 65 da Lei nº 46, de 31/01/1994,**RESOLVE:****DESIGNAR**, o servidor **Rodrigo Taveira Rocha**, nº funcional 3067238, para responder pelo cargo de **Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Negócios**, Ref. QCE-03, em substituição a titular **Cristina Nakamura Araujo**, nº funcional 4455720, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 22 de julho de 2025.

**FELIPE RIGONI LOPES**Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA  
**Protocolo 1598119****PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 010-S, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça,

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Estadual Nº 9.462 de 14 de junho de 2010, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC e dá outras providências;

O Decreto Nº 2.220-R, de 19 de fevereiro de 2009, que institui o Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça e dá outras Providências;

Os documentos técnicos contidos no Processo nº 2021-Z7GZ5, referente à elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça;

As Oficinas Públicas Participativas que subsidiaram a construção do Plano de Manejo e seu respectivo zoneamento, na qual participaram representantes da comunidade e de instituições com atuação no Parque Estadual Cachoeira da Fumaça;

A Reunião do Conselho Consultivo do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça, realizada em 27/11/24.

**RESOLVEM:****Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça, localizado nos municípios de Alegre e Ibirama.**Art. 2º** O texto consolidado do Plano de Manejo do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça será disponibilizado em versão impressa, para acesso ao público em geral, na sede da unidade de conservação e no Centro de Informação e Documentação - CIDOC, localizado na Biblioteca do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema.

Parágrafo único: Os arquivos digitais, em formato PDF e shapefile, com os limites das zonas de manejo do PECF e da Zona de Amortecimento serão disponibilizados no portal do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema, na rede mundial de computadores.

**Art. 3º** A Zona de Amortecimento do Parque Estadual Cachoeira da Fumaça é parte integrante deste Plano de Manejo e, portanto, fica aprovada por esta Portaria Conjunta.**Art. 4º** Fica revogada a Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 009-R, de 06 de setembro de 2016.**Art. 5º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.**FELIPE RIGONI LOPES**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 1598696****PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 008-S, DE 7 DE JULHO DE 2025****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 24 da Lei Estadual nº 9.462/10, que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SISEUC;

Considerando a Lei Estadual Nº 8464 de 14 de março de 2007, que cria a Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra; Considerando a Instrução Normativa nº 09-S de 06 de outubro de 2009 que